



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CNPJ: 01.614.519/0001-22

LEI N.º 284 / 2004
DE 05/07/20004

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM
TRATORISTA.”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado um **TRATORISTA** para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

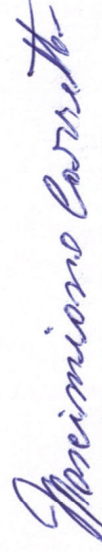
Parágrafo Único: O salário mensal será de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2.º - A Contratação do cargo constante do artigo acima será pelo prazo de três meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de julho de 2004.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal